



AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,

O vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, conforme estabelecido nos arts. 182¹ e 231², ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória a presente indicação.

SEJA REVISTA, EM CONSULTA À COMUNIDADE LOCAL, A DECISÃO DE ASFALTAR A RUA AGRIMENSOR ADOLPHO OLIVEIRA E ENTORNO, NO BAIRRO PRAIA DO CANTO.

O gabinete deste vereador foi procurado por moradores da região do logradouro acima identificado, que demonstraram muita preocupação com a decisão de ter as ruas em questão asfaltadas, conforme mostra Estudo Técnico Preliminar – ETP sobre Recuperação Funcional de Pavimentos no Município de Vitória/ES³.

A problemática vai desde a permeabilidade das ruas, cuja região adjacente, que é asfaltada, já vem sofrendo com enchentes, conforme ocorrido há alguns meses⁴, aumento da irradiação de calor e temperatura ambiente, até o crescimento do fluxo e da velocidade de veículos que transitam no local.

¹ Art. 182 Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes e órgãos competentes, nos termos do artigo 231 deste regimento interno.

² Art. 231 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medida de interesse público ao Executivo Municipal, Estadual ou Federal, bem como aos demais Poderes e Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive fundações.

³ Disponível em: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?AnexoLicitacaoid=10080>. Acesso em: 22/07/2024.

⁴ Vide foto da Avenida Nossa Senhora da Penha, alagada com as chuvas de fevereiro de 2024, nas proximidades da Rua Madeira de Freitas. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/es-tem-previsão-de-chuva-ocasional-segundo-o-incaper.ghtml>. Acesso em: 22/07/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Diante disso, sabe-se que cidadãos residentes naquela localidade estão organizando um abaixo-assinado, a fim de demonstrar o seu descontentamento com a referida decisão.

Assim, indica-se ao senhor Prefeito que reveja a inclusão do logradouro em questão e suas adjacências, atualmente pavimentadas com paralelepípedos e bloquetes, no projeto de pavimentação asfáltica.

Ainda, nos termos do artigo 66⁵, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, solicita-se que seja remetida manifestação a esta Casa de Leis quanto à possibilidade ou não de adoção da medida indicada.

Atenciosa e respeitosamente,

Vitória, Casa de Leis Attílio Vivácqua, 22 de julho de 2024.

ANDRÉ MOREIRA
Vereador/PSOL

⁵ Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que:

a) havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para sua concretização;
b) não havendo possibilidade, serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com